



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Governo**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Gerente da Imprensa Oficial**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 07:00 às 13:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 9761, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

*Institui o Dia Municipal para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer do Cólon e Reto e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia, o Dia Municipal para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer de Cólon e Reto, a ser realizado anualmente, no dia 19 (dezenove) do mês de março, no Município de Goiânia.

§ 1º O dia que trata o “caput” deste artigo terá por finalidade precípua a realização de eventos diversos, dirigidos e orientados pela Secretaria Municipal de Saúde, como palestras informativas, fórum de debates, apresentação de trabalhos de pesquisa, entrevistas e outros assuntos relacionados ao câncer do cólon e reto, objetivando:

**I** – alertar ou mobilizar a sociedade quanto à necessidade de se prevenir e diagnosticar precocemente o câncer de cólon e reto;

**II** – promover a conscientização sobre a existência de exames de prevenção, diagnóstico e tratamentos avançados e seguros;

**III** – fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações que visem ao combate ao câncer do cólon e reto, assim como à imprensa e à opinião pública;

**IV** – sensibilizar os veículos de informação e através deles disseminar informações sobre a doença à população.

§ 2º Para a realização dos eventos mencionados no § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver ações conjuntas com outros Órgãos do Poder Executivo, podendo, inclusive, contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual, federal e entidades não governamentais.

§ 3º Faz-se imprescindível que sejam convidados para os eventos acima descritos profissionais atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), pacientes atendidos pela rede municipal, seus familiares, docentes e discentes que atuam em áreas vinculadas ao tratamento da doença.

**Art. 2º** Durante o Dia Municipal para Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer do Cólon e Reto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá intensificar o



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

uso de todos os seus veículos de divulgação, para o fornecimento de informações sobre as formas de prevenção, exames, tratamentos disponíveis, Unidades do Sistema Único de saúde (SUS) voltadas ao atendimento dos portadores dessa enfermidade, bem como medicamentos de fornecimento gratuito pelo Município.

**Parágrafo único.** Fica adotada a “Cor Verde” como símbolo do combate à doença, para chamar a atenção da sociedade e convidar a população a participar das propagandas voltadas à divulgação da campanha de Prevenção, Conscientização e Apoio aos Portadores de Câncer do Cólon e Reto.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo emitir Resolução própria, para garantir a efetiva aplicação da presente norma, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2016.**

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria do Vereador Zander Fábio.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 9762, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

*Institui a Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia, de um modo geral, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal de Orientação e Apoio aos Portadores de Alergia” no Município de Goiânia, a ser realizada anualmente, na segunda semana de abril.

**§ 1º** Entende-se por Alergia a resposta exagerada do sistema imunológico a uma substância estranha ao organismo, podendo se apresentar nas mais variadas formas, tais como: alergias respiratórias, alimentares, cutâneas, a insetos, ao látex, dentre outras.

**§ 2º** A semana de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade esclarecer à população quanto à importância do apoio aos portadores de Alergias, bem como a divulgação dos sintomas e problemas decorrentes dessa doença, a fim de que ela tenha um diagnóstico precoce e possa ser tratada da melhor forma possível.

**Art. 2º** O Projeto inclui palestras e outros meios ministrados nas unidades da administração direta, indireta e autárquica, escolas e outros locais que possam fazer parcerias com o evento, visando ao apoio e à orientação sobre o assunto.

**Art. 3º** As ações dessa Semana deverão ser ministradas por profissionais das áreas da saúde, educação e psicologia.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2016.**

**PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia**

Osmar de Lima Magalhães



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 9.763, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

*Altera a Lei nº 9.203, de 28 de novembro de 2012, que “Fixa quantitativos de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta e Autárquica do Município de Goiânia”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, da Lei 9.203, de 28 de novembro de 2012, na parte relativa aos cargos de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional e Auxiliar de Atividades Educativas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Goiânia, que passam a vigorar com o seguinte quantitativo:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>
Agente de Apoio Educacional	5.028
Auxiliar de Atividades Educativas	2.829

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2016.**

**PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 9.764, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de serviço de desinfecção permanente de ambulâncias na rede hospitalar municipal, antes e após o transporte de cada paciente, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A rede hospitalar no Município de Goiânia fica obrigada a disponibilizar serviços permanentes de desinfecção de ambulâncias, antes e após o transporte de cada paciente.

**§ 1º** O referido serviço de desinfecção consistirá na limpeza interna e na desinfecção, antes e após o transporte de pacientes, cujos materiais a serem utilizados deverão ser solicitados ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º** O local destinado à desinfecção das ambulâncias deverá ser equipado com o seguinte:

- I** – lavatório de mãos com saboneteira;
- II** – cabideiro para jalecos;
- III** – hamper para lençóis usados;
- IV** – mesa e cadeira de apoio e escaninhos para formulários;
- V** – armário exclusivo para a guarda de materiais e produtos de limpeza e desinfecção;
- VI** – armário exclusivo para a guarda de lençóis;
- VII** – armário exclusivo para a guarda de equipamentos de proteção individual; e
- VIII** – lixeira para resíduo comum e infectante.

**§ 3º** É imprescindível a existência de local de apoio administrativo aos motoristas das ambulâncias, onde deverão aguardar pela desinfecção desses veículos, que será executada por profissional ou por empresa contratada para esse fim.

**§ 4º** Fica proibido o uso de produto químico corrosivo para metais na limpeza



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

e desinfecção das ambulâncias, devendo-se priorizar produtos que, em uma única operação, fazem a limpeza e a desinfecção.

**§ 5º** A rotina de higienização e de limpeza interna das ambulâncias, diária e terminal, será realizada por funcionário especializado, de acordo com as normas próprias de gerenciamento de saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A rede hospitalar do Município de Goiânia deverá afixar avisos no interior de cada ambulância, informando a obrigatoriedade de sua limpeza e desinfecção, antes e após o transporte de cada paciente, devendo constar nos mesmos o número e a data desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2016.**

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Cida Garcês



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 697, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2015, no FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 76.993,66** (setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), conforme Ofício nº 306/2016 – GAB.

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
60422672	DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL	00.394.460/0161-45	201531512045	3	1	R\$ 76.993,66
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 76.993,66</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

**Art. 3º** Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 4º** O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.





## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês  
de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Finanças**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 698, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2015, no INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 16.599,23** (dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), conforme Despachos nº 002-008-0029/2016 - IMAS:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS.**

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
62268638	ASERT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	04.923.731/0001-60	201562010008	3	23	R\$ 999,99
64495003	SANEAMENTO DE GOIÁS S.A	01.616.929/0001-02	201562010008	1	49	R\$ 7.467,44
62558661	ALINE ALENCAR DE ANDRADE	977.640.351-49	201562020008	1	287	R\$ 8.131,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.599,23</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

**Art. 3º** Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Art. 4º** O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 699, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2015, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 1.772.179,00** (um milhão, setecentos e setenta e dois mil e cento e setenta e nove reais), conforme Ofício GAB nº 322/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
60210756	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	02.913.444/0001-43	201555010034	3	3	R\$ 136.975,30
60210756	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	02.913.444/0007-39	201555010034	3	5	R\$ 746.078,00
60210322	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	01.466.091/0010-09	201555010034	3	4	R\$ 807.166,24
63213152	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	201555010025	3	23	R\$ 68.847,66
60396523	OI S.A	76.535.764/0328-51	201555010025	3	15	R\$ 9.872,75
60395373	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A	01.543.032/0001-04	201555010025	3	7	R\$ 3.239,05
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.772.179,00</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

**Art. 3º** Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 4º** O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 700, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar, a partir de 1º de março de 2016, o Decreto nº. 1.516, de 29 de junho de 2015*, na parte que nomeou **RAQUEL DE JESUS CAVALCANTE, matrícula nº. 497290**, CPF nº. 158.892.701-68, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 701, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **MARIA APARECIDA CARDOSO FERREIRA VIEIRA**, matrícula n.º 1246526, CPF n.º 854.026.801-91, Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “A”, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia para a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 702, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES**, matrícula nº. **253448**, CPF nº. 243.564.921-53, do cargo, em comissão, de *Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Sudoeste, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 15 de março de 2016.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 703, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **WANDREA BORGES WEINER**, matrícula nº. **683779**, CPF nº. 882.487.121-68, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 08 de março de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 704, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar CÍCERO SOARES VIANA NEVES, matrícula nº. 680613**, CPF nº. 701.730.101-30, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II – Centro de Saúde da Família Vila Pedroso, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 705, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 694703**, CPF nº. 761.874.461-00, para exercer a função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II – Centro de Saúde da Família Vila Pedroso, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 706, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA APARECIDA DE BORBA SILVA, matrícula nº 876909**, CPF nº. 332.373.101-82, da função de confiança de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo IV - CAIS Parque das Amendoeiras, símbolo FC-SAÚDE-3*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 707, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar CICERO SOARES VIANA NEVES, matrícula nº 680613, CPF nº. 701.730.101-30, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo IV - CAIS Parque das Amendoeiras, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 708, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MÁRCIA DE MACEDO CAMPOS SILVA**, matrícula nº. **364037**, CPF nº. 814.521.361-49, da função de confiança de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II* – Centro de Saúde da Família Setor Leste Universitário, símbolo FC- SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 709, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar LUCIMAR XAVIER DAS CHAGAS, matrícula nº. 91502** CPF nº. 333.477.271-34, para exercer a função de confiança de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II* – Centro de Saúde da Família Setor Leste Universitário símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 710, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE dispensar EURÍPEDES CARLOS FURTADO SILVA, matrícula nº 695270**, CPF nº 435.295.691-00, da função de confiança de *Coordenador Técnico de Unidade de Saúde Tipo IV - CAIS Jardim Novo Mundo, símbolo FC-SAÚDE-3*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 711, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ANDRE LUIZ CARDOSO DO AMARAL, matrícula n.º 197220**, CPF nº 494.869.341-34, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II – Centro de Saúde da Família Santo Hilário, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **designá-lo** para exercer a função de *Coordenador Técnico de Unidade de Saúde Tipo IV - CAIS Jardim Novo Mundo, símbolo FC-SAÚDE-3*, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 712, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear EDINA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula nº. 605182**, CPF nº. 794.047.311-53, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 10 de março de 2016.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 713, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **MARIA DO CARMO GONTIJO SOUSA**, matrícula nº **458171**, CPF nº 147.674.141-72, Assistente Administrativo, Nível III, Referência "A", do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia para a Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 08 de março de 2016.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 714, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GABRIEL FILIPE RESENDE DOS REIS, matrícula nº. 535125, CPF nº. 932.942.391-49, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo II - Supervisão Administrativa do SINE, símbolo CDI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, a partir de 09 de março de 2016.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 715, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE** dispensar o pessoal abaixo relacionado, da função de instrumentista da Banda Marcial de Goiânia, e **excluí-los** do pagamento da bolsa, a título de incentivo cultural (**1/2 s.m.**), pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de fevereiro de 2016:**

NOME	MATRÍCULA	CPF
ARTHUR RAPHAEL NOGUEIRA CASTRO	861561-02	038.638.221-29
LEANDRO TEIXEIRA MENDONÇA	1278908-01	047.829.871-45
MARCOS PAULO DE SOUZA SILVA	858846-01	036.688.631-21
WEVERSON GOMES BARBOSA	645656-01	014.140.551-10

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 716, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE SOUZA**, matrícula nº **891584**, CPF nº 229.218.935-68, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência "B", da Secretaria Municipal de Finanças para a Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 22 de fevereiro de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 717, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar *sem efeito o Decreto nº. 417, de 16 de fevereiro de 2016*, que nomeou **POLYANNA DE PAULA POLONIATO**, matrícula nº **1214829**, CPF nº. 946.832.121-53, para exercer o cargo em comissão, de *Gerente de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 657, de 09 de março de 2016*.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 718, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JEAN DAMAS DA COSTA, matrícula nº. 434841**, CPF nº 845.929.901-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir de 04 de fevereiro de 2016.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 719, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.445251-7/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor **WAYNER LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº **262455**, CPF nº **588.679.451-49**, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, considerado mantido à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Gestão e Planejamento, **durante o período de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 720, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 6.350.101-8/2015, **RESOLVE**, nos termos do artigo 42, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **reintegrar** a servidora **ELIANE SOARES ALENCAR**, matrícula nº. **615552-1**, no cargo de Analista em Saúde PF0, Grau S03, Referência “R01”, a partir de 29 de julho de 2009, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ressarcimento de todas as vantagens, em cumprimento ao provimento Jurisdicional da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal, da Comarca de Goiânia, confirmada em Duplo Grau de Jurisdição (Protocolo nº. 200902690714), **ficando revogado o Decreto nº. 4.002, de 10 de novembro de 2009, na parte relativa a servidora.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 721, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado n.º. 200702268863**, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Goiânia, à vista do contido no **Decreto n.º. 2098, de 28 de agosto de 2014** e **Processo de n.º. 3.158.601-1/2007**, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 160 de 22 de janeiro de 2008**, que aposentou o servidor **José Papa Ferreira**, matrícula n.º. **66176-01**, **Profissional de Educação, Nível II, Referência “N”**, na parte relativa ao cargo, para *considerar como sendo: Profissional de Educação, Nível II, Referência “P”*, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como sendo: **Vencimento: R\$ 1.748,20** (hum mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios: (05) R\$ 874,10** (oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 524,46** (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), **a partir de 22 de janeiro de 2008**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 722, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Dilma Maria de Sousa Amorim**, matrícula n.º.102989-01, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “H” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.221,61** (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06) R\$ 732,97** (setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.821.854-5/2014 e 6.412.968-6/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 723, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Gesonirce Luiza de Carvalho Rezende**, matrícula n.º. **75574-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "G", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **28,13/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 28 anos 01 mês e 18 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.004,80** (um mil e quatro reais e oitenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 502,40** (quinhentos e dois reais e quarenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 6.369.830-0/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 724, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs. 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Ilza Maria da Silva, matrícula n.º. 363081-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “E”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **22,47/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 anos, 05 meses e 22 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 661,91** (seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 1.495.382-5/1999 e 6.323.823-6/2015

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 725, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Juceli Mariano de Oliveira Rosa, matrícula n.º 219061-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.626,18** (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.313,09** (um mil trezentos e treze reais e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 787,85** (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.000.725-7/2002 e 6.258.048-8/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 726, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Lucilene Martins Bueno, matrícula n.º. 572209-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "C", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **18,13/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 18 anos, 01 mês e 19 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 601,34** (seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 120,26** (cento e vinte reais e vinte e seis centavos), nos termos dos Processos n.º.s 6.138.136-8/2015 e 6.244.230-1/2015.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 727, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista no disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Marcia Maria Moura Escher, matrícula n.º 104370-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.090,73** (hum mil, noventa reais e setenta e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 822,53** (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 12%: R\$ 130,88** (cento e trinta reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 654,44** (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.098.792-0/1997 e 6.354.164-8/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## Gabinete do Prefeito

### **DECRETO Nº 728, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

*Regulamenta a Lei nº 9.498, de 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre a cobrança de preço público decorrente da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos produzidos por grandes geradores, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do artigo 115, da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 1º e 7º, da Lei nº 9.498, de 19 de novembro de 2014,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os resíduos sólidos dos Grandes Geradores caracterizados como de Classe 2, de acordo com a NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), poderão ser coletados e transportados pelos interessados para o local de tratamento e destinação final, previamente designado pelo ente gerenciador dos serviços públicos de limpeza urbana da municipalidade.

**Parágrafo único.** Compete ao ente gerenciador cadastrar os Grandes Geradores e as empresas prestadoras de serviços, bem como expedir instruções técnicas a respeito do manejo dos resíduos sólidos.

**Art. 2º** Na hipótese dos Grandes Geradores não assumirem a responsabilidade pela coleta, segregação, acondicionamento e transporte, os serviços serão prestados pelo próprio ente gerenciador, mediante cobrança de preço público específico, conforme previsto neste Decreto.

**Art. 3º** Para os fins da Lei 9.498/2014 e deste Decreto, consideram-se Grandes Geradores de resíduos sólidos:

**I** - proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em volume superior a 200 (duzentos) litros diários;

**II** - proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos inertes, tais como entulhos, terra e materiais de construção, com massa superior a 150 (cento e cinquenta) quilogramas diários, considerada a média



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

mensal de geração, sujeitos à obtenção de Alvará de Aprovação e/ou execução de edificação, reforma ou demolição;

**III** - condomínios de edifícios não residenciais ou de uso misto, cuja soma dos resíduos sólidos, caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), gerados pelas unidades autônomas que os compõem, seja em volume médio diário igual ou superior a 1.000 (mil) litros;

**IV** - condomínios horizontais, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 4º** O preço público a ser cobrado pelo ente gerenciador em virtude da prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos dos Grandes Geradores, previstos na Lei 9.498/2014, não poderá ser inferior ao constante do Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 014/2014, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, renomeada pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG).

**Parágrafo único.** O preço público a ser pago pelos Grandes Geradores, em virtude da prestação dos serviços de tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos, pelo ente gerenciador, não poderá ser inferior ao previsto na Resolução nº 010/2016-DR, emitida pelo Presidente da COMURG, e publicada na edição do Diário Oficial do Município nº 6.280, de 08 de março de 2016.

**Art. 5º** Todos os custos, administrativos e de execução, dos serviços prestados pelo Poder Público Municipal por intermédio do ente gerenciador de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos sólidos, produzidos por Grandes Geradores, serão atualizados financeiramente e reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com os insumos que os compõem.

**§ 1º** A atualização e o reajuste de que trata o *caput* terá por base o Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Goiânia e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, previstos no *caput* do art. 4º e a Resolução de que trata o seu Parágrafo único.

**§ 2º** Os valores não pagos nos prazos legais serão atualizados na forma disposta na Lei 5.040/75 - Código Tributário Municipal e em seu regulamento.

**Art. 6º** O preço público de que trata a Lei 9.498/2014 deverá ser recolhido ao Erário pelos usuários dos serviços, através de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), emitido para esse fim específico, na "rubrica 2243", antes da execução do serviço solicitado.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO DOS GRANDES GERADORES

**Art. 7º** Os titulares dos estabelecimentos enquadrados como Grandes Geradores ficam obrigados a realizar cadastro na sede do ente gerenciador, sob pena de cadastramento de ofício pelo Poder Público Municipal e, conseqüente, aplicação das penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo único.** Para o cadastramento de que trata o *caput* deste artigo, o titular do estabelecimento deverá preencher formulário disponível no site oficial da Prefeitura de Goiânia - [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e apresentá-lo juntamente com os seguintes documentos na sede do ente gerenciador:

**I** - Alvará de Localização e Funcionamento e comprovante de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município (CAE);

**II** - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**III** - certidão de regularidade fiscal com os tributos municipais;

**IV** - cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

**V** - contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos firmado entre o Grande Gerador com a empresa prestadora regularmente cadastrada pelo ente gerenciador.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RECÍPROCOS

**Art. 8º** O Poder Público Municipal, por intermédio do ente gerenciador, deverá oferecer aos Grandes Geradores ou às empresas por eles contratadas, aterro sanitário regularmente licenciado para a disposição final dos rejeitos.

§ 1º A empresa prestadora de serviço, ao utilizar o aterro sanitário, disponibilizado pela Administração Municipal para disposição final dos rejeitos, o fará mediante prévio pagamento de preço público no valor estipulado, na forma deste Decreto.

§ 2º O preço público de que trata o § 1º não poderá ser inferior ao custo das atividades contratadas pelo Município.

**Art. 9º** Os Grandes Geradores de resíduos sólidos deverão:

**I** - promover meios para a realização da coleta seletiva na fonte geradora;

**II** - criar condições para a separação e coleta dos recicláveis e segregar os resíduos sólidos gerados, minimamente, em secos e úmidos.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Parágrafo único.** Os materiais recicláveis segregados na fonte geradora deverão ser prioritariamente encaminhados às cooperativas ou associações de catadores reconhecidas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 10.** Os Grandes Geradores deverão envidar esforços no sentido de reduzir sistematicamente a geração de resíduos sólidos.

§ 1º A título de incentivo à redução da geração de resíduos sólidos, à coleta seletiva e à compostagem, o Poder Público Municipal poderá rever o seu enquadramento como Grande Gerador, nos termos da lei.

§ 2º O Grande Gerador, cujo desempenho na redução da geração de resíduos sólidos for expressivo, poderá se credenciar junto ao Poder Público Municipal para obtenção do Selo de Reconhecimento e Responsabilidade Ambiental, a ser instituído para tal fim.

**Art. 11.** Sem prejuízo das demais responsabilidades, o Grande Gerador deverá:

**I** - fornecer, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as informações solicitadas pelo ente gerenciador, referentes à natureza, à quantidade, ao tipo, às características e ao gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, bem como os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos e a disposição final dos rejeitos em aterro sanitário regularmente licenciado, devidamente assinados por técnico habilitado;

**II** - permitir o acesso dos agentes de fiscalização do Poder Público Municipal às suas instalações para verificar o atendimento aos requisitos deste Decreto e das normas pertinentes;

**III** - construir, em suas dependências, abrigos de resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas em Portaria a ser expedida, para tal fim, pelo ente gerenciador;

**IV** - acondicionar e armazenar seus resíduos até sua remoção para a coleta pelas empresas prestadoras de serviços, ficando vedada sua disposição em acondicionadores e logradouros públicos, bem como sua apresentação para coleta pública de resíduos domiciliares.

**Art. 12.** O Grande Gerador é responsável pela coleta e transporte dos resíduos sólidos por ele produzidos e co-responsável pelo tratamento, destinação e disposição final dos rejeitos em aterro sanitário regularmente licenciado, bem como por danos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos ou rejeitos realizados pelas empresas prestadoras de serviço.

§ 1º Os responsáveis pelos danos deverão corrigi-los, de imediato, sem prejuízo de eventuais sanções previstas neste Decreto e demais medidas administrativas aplicáveis.

§ 2º Caso o Município tenha que corrigir os danos causados pelo Grande Gerador e/ou empresa prestadora de serviço contratada por ele, deverão os mesmos ressarcir ao Poder Público os gastos das ações empreendidas, sem prejuízo de eventuais sanções previstas neste Decreto e demais medidas administrativas aplicáveis.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 13.** É vedada aos Grandes Geradores a execução, por si próprios, dos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final de rejeitos.

### CAPÍTULO IV DO CADASTRAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO AOS GRANDES GERADORES

#### Seção I Do Cadastramento

**Art. 14.** As empresas contratadas para a prestação de serviços aos Grandes Geradores deverão ter seus veículos cadastrados anualmente junto ao ente gerenciador.

§ 1º No ato do cadastramento, a empresa prestadora de serviço deve apresentar sua estratégia e plano de atuação.

§ 2º Caso a empresa prestadora de serviço opte por proceder à destinação final dos rejeitos em aterro sanitário, regularmente licenciado, diverso daquele disponibilizado pelo Poder Público Municipal, deverá cadastrar-se e informar tal opção, estando submetida às regras e sanções previstas enquanto adstrita ao Município de Goiânia.

**Art. 15.** Para o cadastramento de que trata o *caput* do artigo 14, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I** - atestado de viabilidade de coleta;
- II** - Alvará de Localização e Funcionamento e número de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas (CAE) do Município;
- III** - Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades simples ou empresários das sociedades anônimas;
- IV** - registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), no caso da firma individual;
- V** - ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial;
- VI** - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VII** - certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais, inclusive referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos I a VII, deste artigo, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

oficial, sendo que aqueles expedidos pela própria empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

§ 2º Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do pedido de cadastramento.

§ 3º A documentação deverá ser apresentada na ordem estabelecida nos respectivos incisos, acompanhada de pedido de cadastramento, regularmente preenchido, conforme modelo disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Goiânia.

§ 4º A capacidade técnica poderá ser comprovada mediante a apresentação de declaração, identificando o responsável técnico pela empresa, devidamente registrado no CREA, para o acompanhamento da atividade.

**Art. 16.** Além dos documentos referidos nos incisos I a VII, do art. 15, a empresa prestadora de serviços deverá apresentar declaração, em papel timbrado, devidamente assinada por seu representante legal, de que possui os equipamentos automotores nas condições adequadas para execução dos serviços.

§ 1º Somente será permitido o cadastramento de empresas prestadoras de serviços com sede no Município de Goiânia ou Região Metropolitana de Goiânia, nos termos da lei, devendo dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos em vias ou logradouros públicos.

§ 2º Os veículos deverão ser do tipo coletor compactador, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, conforme especificações da NBR 12980/1993 da ABNT, dotado de sistema coletor de chorume e sinalização traseira tipo giroflex, ou do tipo "roll-on/roll-off".

§ 3º Os veículos e equipamentos deverão ter idade inferior a 05 (cinco) anos e serão de uso exclusivo dos serviços referidos neste Decreto, sendo vedada sua utilização para outros fins.

§ 4º Os veículos disponibilizados para os serviços de coleta e transporte deverão ser apresentados para vistoria e fiscalização.

**Art. 17.** Os Grandes Geradores terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto para realizarem o cadastramento, a adequação e a padronização dos veículos e equipamentos, conforme exigências deste Decreto.

**Parágrafo único.** O cadastramento para a prestação dos serviços não terá sua vigência sujeita a termo final, extinguindo-se somente por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação.

### Seção II Das obrigações

**Art. 18.** São obrigações das empresas prestadoras de serviços aos Grandes Geradores:



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**I** - fornecer ao Poder Público, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, por meio eletrônico, relação atualizada dos geradores aos quais prestará os serviços, contendo as respectivas quantidades de resíduos, frequências, horários de coleta e demais informações consideradas necessárias;

**II** - informar, ao Poder Público, em até 5 (cinco) dias úteis, toda vez que rescindir ou suspender, por qualquer motivo, contrato de prestação de serviços de coleta com Grandes Geradores cadastrados na referida empresa;

**III** - apresentar a relação nominal dos veículos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços e a cópia dos correspondentes Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo ou documento equivalente, quando do cadastramento e todas as vezes que o Poder Público Municipal considerar necessário;

**IV** - apresentar relação nominal de motoristas e cópias autenticadas das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) compatíveis com a atividade desenvolvida, quando do cadastramento e todas as vezes que o Poder Público Municipal considerar necessário;

**V** - responsabilizar-se pela constante atualização dos dados fornecidos;

**VI** - fornecer aos geradores, usuários dos serviços de coleta, em regime privado, cópia dos comprovantes de cada coleta, destinação de resíduos sólidos e disposição final de rejeitos realizada;

**VII** - utilizar, na execução dos serviços, apenas os veículos e equipamentos cadastrados, colocando-os à disposição da fiscalização toda vez que requisitados para vistoria;

**VIII** - utilizar *contêiner* plástico ou metálico, com tampa e capacidade volumétrica mínima de 240 (duzentos e quarenta) litros, com identificação pertinente;

**IX** - executar os serviços nos horários autorizados pelo Poder Público Municipal.

### CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 19.** Caberá ao ente gerenciador fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 20.** Compete ao órgão fiscalizador:

**I** - inspecionar e orientar os Grandes Geradores e empresas prestadoras de serviços quanto às normas deste Decreto;

**II** - vistoriar os abrigos de armazenamento de resíduos, recipientes acondicionadores e os veículos cadastrados;

**III** - expedir notificação, auto de infração, retenção e apreensão, conforme o caso.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br





## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

### **CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES**

**Art. 21.** O não cumprimento das normas estabelecidas na Lei 9.498/2014 e neste Decreto sujeita o infrator à pena de suspensão e/ou cassação do cadastro de empresa prestadora de serviços aos Grandes Geradores.

**Art. 22.** São causas para a suspensão do cadastro da prestadora de serviço:

**I** - o não atendimento a quaisquer obrigações contidas na Lei 9.498/2014 e neste Decreto;

**II** - o tratamento e destinação dos resíduos sólidos e/ou a disposição final dos rejeitos em estabelecimentos sem licenciamento ambiental;

**III** - o não cumprimento das normas técnicas estabelecidas pela ABNT;

**IV** - o não cumprimento às legislações ambientais pertinentes.

**Art. 23.** São causas para a cassação do cadastro da prestadora de serviço:

**I** - a reincidência no desatendimento a quaisquer causas de suspensão cadastral elencados no art. 22;

**II** - o não cumprimento de quaisquer normas previstas neste Decreto que exponha ao risco o meio ambiente e/ou os munícipes.

**Art. 24.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias  
do mês de março de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Retifica a Certidão nº 046/2016**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retifica a Certidão nº 046/2016, publicada na Edição nº 6270 de 23 de fevereiro de 2016 do Diário Oficial do Município Eletrônico, conforme seguinte:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta da Chácara 247, da Quadra 38-A, situada à Avenida Riberão Preto e Rua Poços de Caldas, Jardim Novo Mundo, nesta capital, objeto da matrícula nº. 15.079, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 247, 247-A, 247-B, 247-C, 247-D, 247-E e 247-F, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 247</b>	<b>ÁREA</b>	<b>383,23m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Riberão Preto .....	5,34m	
Fundo confrontando com a Chácara 244.....	8,31m	
Lado direito confrontando com a Rua Poço de Caldas .....	37,50m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 247-A.....	41,65m	
Pela linha de chanfrado .....	6,76m	

<b>LOTE 247-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>619,97m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Riberão Preto.....	15,10m	
Fundo confrontando com a Chácara 244.....	15,89m	
Lado direito confrontando com lote 247 .....	41,65m	
Lado esquerdo confrontando com lote 247-B .....	40,32m	

<b>LOTE 247-B</b>	<b>ÁREA</b>	<b>507,48m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Riberão Preto .....	12,64m	
Fundo confrontando com a Chácara 244.....	12,66m	
Lado direito confrontando com o lote 247-A.....	40,32m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 247-C.....	39,22m	

<b>LOTE 247-C</b>	<b>ÁREA</b>	<b>481,47m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Riberão Preto .....	8,32+D=3,87m	
Fundo confrontando com a Chácara 244.....	13,14m	
Lado direito confrontando com o lote 247-B .....	39,22m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 247-D.....	37,99m	

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
seplanh.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

<b>LOTE 247-D</b>	<b>ÁREA</b>	<b>373,25m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Riberão Preto .....		D=10,11m
Fundo confrontando com a Chácara 244.....		10,00m
Lado direito confrontando com o lote 247-C .....		37,99m
Lado esquerdo confrontando com o lote 247-E.....		36,66m

<b>LOTE 247-E</b>	<b>ÁREA</b>	<b>359,95m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Riberão Preto .....		D=10,11m
Fundo confrontando com a Chácara 244.....		10,00m
Lado direito confrontando com o lote 247-D.....		36,66m
Lado esquerdo confrontando com o lote 247-F.....		35,33m

<b>LOTE 247-F</b>	<b>ÁREA</b>	<b>346,65m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Riberão Preto .....		D=10,11m
Fundo confrontando com a Chácara 244.....		10,00m
Lado direito confrontando com o lote 247-E .....		35,33m
Lado esquerdo confrontando com o lote 242.....		34,00m

**leia-se:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 247, da Quadra 38-A, situada à Avenida Riberão Preto e Rua Poços de Caldas, Jardim Novo Mundo, nesta capital, objeto da matrícula nº. 15.079, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 247, 247-A, 247-B, 247-C, 247-D, 247-E e 247-F, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 247</b>	<b>ÁREA</b>	<b>383,23m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Riberão Preto .....		5,34m
Fundo confrontando com a Chácara 244.....		8,31m
Lado direito confrontando com a Rua Poço de Caldas .....		37,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 247-A.....		41,65m
Pela linha de chanfrado .....		6,76m

<b>LOTE 247-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>619,97m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Riberão Preto.....		15,10m
Fundo confrontando com a Chácara 244.....		15,89m
Lado direito confrontando com lote 247 .....		41,65m
Lado esquerdo confrontando com lote 247-B .....		40,32m



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

<b>LOTE 247-B</b>	<b>ÁREA</b>	<b>507,48m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Ribeirão Preto .....		12,64m
Fundo confrontando com a Chácara 244.....		12,66m
Lado direito confrontando com o lote 247-A.....		40,32m
Lado esquerdo confrontando com o lote 247-C.....		39,22m

<b>LOTE 247-C</b>	<b>ÁREA</b>	<b>481,47m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Ribeirão Preto .....		8,32+D=3,87m
Fundo confrontando com a Chácara 244.....		13,14m
Lado direito confrontando com o lote 247-B .....		39,22m
Lado esquerdo confrontando com o lote 247-D.....		37,99m

<b>LOTE 247-D</b>	<b>ÁREA</b>	<b>373,25m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Ribeirão Preto .....		D=10,11m
Fundo confrontando com a Chácara 244.....		10,00m
Lado direito confrontando com o lote 247-C .....		37,99m
Lado esquerdo confrontando com o lote 247-E.....		36,66m

<b>LOTE 247-E</b>	<b>ÁREA</b>	<b>359,95m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Ribeirão Preto .....		D=10,11m
Fundo confrontando com a Chácara 244.....		10,00m
Lado direito confrontando com o lote 247-D.....		36,66m
Lado esquerdo confrontando com o lote 247-F.....		35,33m

<b>LOTE 247-F</b>	<b>ÁREA</b>	<b>346,65m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Ribeirão Preto .....		D=10,11m
Fundo confrontando com a Chácara 244.....		10,00m
Lado direito confrontando com o lote 247-E .....		35,33m
Lado esquerdo confrontando com o lote 242.....		34,00m

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 11 dias do mês de março de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PORTARIA Nº 021/2016 – SEPLANH**

*Constitui comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço Integrado de Fiscalização – SIFIS.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no art. 6º, X, do Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** a existência do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2015 – Sistema de Registro de Preços, oriundo do processo nº 57154462/2014;

**CONSIDERANDO** que o objeto do citado Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Integrado de Fiscalização - SIFIS, incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório já foi devidamente homologado em 06 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** que o item 10.1 do Anexo do I do Edital (Termo de Referência) prevê a formação de uma comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

**CONSIDERANDO** que, ainda que o contrato não tenha sido assinado, há a necessidade de realização de estudos prévios para que sejam formatados os requisitos operacionais do SIFIS, de forma a tornar mais célere o início de seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** que o SIFIS propiciará um ganho acentuado de eficiência no desenvolvimento do trabalho fiscal e, por conseguinte, um melhor ordenamento de nossa cidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço Integrado de Fiscalização – SIFIS, previsto no Pregão Eletrônico nº 002/2015 – Sistema de Registro de Preços, composta com os seguintes membros:

**I – 02** (dois) membros lotados na Gerência de Programação e Planejamento de Fiscalização;

**II – 02** (dois) membros lotados na Gerência de Fiscalização de Transportes Urbanos e Postura no Trânsito;

**III – 02** (dois) membros lotados na Gerência de Fiscalização de Atividades Econômicas em Áreas Privadas e Públicas;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**IV** – 02 (dois) membros lotados na Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas;

**V** – 01 (um) membro lotado na Gerência do Contencioso Fiscal;

**VI** – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC;

**VII** – 01 (um) membro indicado pela empresa vencedora do procedimento licitatório.

§ 1º A presidência da comissão de que trata esta Portaria caberá ao Gerente de Programação e Planejamento de Fiscalização.

§ 2º A escolha dos membros previstos nos incisos I a III do art. 1º caberá ao Superintendente da Ordem Pública.

§ 3º A indicação do membro da Gerência do Contencioso Fiscal caberá à Chefia de Gabinete.

**Art. 2º** A comissão constituída por esta Portaria desenvolverá os trabalhos de forma a garantir que as especificações técnicas mínimas do SIFIS previstas no Anexo I do Edital (Termo de Referência) estejam plenamente atendidas.

**Art. 3º** Após a assinatura do contrato, os servidores públicos municipais integrantes da comissão ora constituída ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, aferindo os níveis de serviços estabelecidos.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO**, aos 10 dias do mês de março do ano de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA  
DIRETORIA DE COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA  
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N ° 006/2016 – GERCAD**

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, atualizada, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a recolher aos Cofres da Fazenda Publica Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 11 dias do mês de março de 2016.

**CLODOALDO FARIAS RIBEIRO**

Gerente de Cobrança Administrativa

**NELIA PAULA DE MELO**

Diretora de Cobrança da Dívida Ativa

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Continuação Edital de Intimação n º 006/2016 – GERCAD**

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	INSCRIÇÃO
<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>			
60109371	12/12/2014	ANA CRISTINA CHAVES AMADOR	2262916
60112070	12/12/2014	AMARILIS WERNER	147184
60114374	12/12/2014	ALTANIR SOARES PEREIRA	719013
60138419	12/12/2014	LUZINETE PEREIRA DOS REIS	2125935
60116121	12/12/2014	ANDRE LUIS VIEIRA CORTEZ	2267713
60123144	12/12/2014	ADILON VIEIRA DE MELO	1482602
64006851	20/11/2015	DANIELLE CRISTINA NOGUEIRA	2891166
64005464	20/11/2015	LAION GONCALVES RODRIGUES ME	2400766
60144168	12/12/2014	ALAOR FERREIRA DA CRUZ	2678802
60087873	12/12/2014	ARTENIO BATISTA DA SILVA	464112
60143811	12/12/2014	ADRIANO LOPES	2664925
60136912	12/12/2014	AFONSO MANOEL DA SILVA	2104334
60088411	12/12/2014	ALCEU TERCEIRO	748897
60104948	12/12/2014	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	2397171
60089051	12/12/2014	ALEXANDRE MENDES DE SOUZA	2524066
60098689	12/12/2014	ANA PAULA DOURADO CARVALHO	2441160
60096198	12/12/2014	ANA PAULA NUNES	2552541
60133336	12/12/2014	ANTONIO ABEL DE FIGUEIREDO	2006936
60116954	12/12/2014	ANTONIO CONCEICAO DA SILVA	1774514
60138290	12/12/2014	ANTONIO DIVINO DE LIMA	2124076
60114927	12/12/2014	ANTONIO MARCIO GONCALVES CAMPOS	2402408
60137188	12/12/2014	ANTONIO PAULO CALHEIROS	2111284
60089124	12/12/2014	AUTO MECANICA CARBOGAS LTDA	664030
60122334	12/12/2014	A G I ASSISTENCIA GERAL EM INFORMATICA LTDA	1445677
60110794	12/12/2014	ABENICINOMIDAS CORREIA SANTANA	1324004
60122415	12/12/2014	ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA	1448722
60086303	12/12/2014	ADAO IRENILDO DA SILVA	2337940
60104841	12/12/2014	AGNALDO CARLOS FOTOGRAFIA LTDA	1110527
60090467	12/12/2014	ALQUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA	819298
60127204	12/12/2014	AMADEU PEREIRA CHAVES	2542250
60141614	12/12/2014	AMANDA CARDOSO E SILVA	2455544
60115583	12/12/2014	ANA LUCIA DE SOUZA SILVA	2083566
60138222	12/12/2014	ANDERSON ALVES ARAUJO	2123614
60114994	12/12/2014	ANDERSON FREITAS ALEGRIO	2364891

www.goiania.go.gov.br




**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Finanças**

60098743	12/12/2014	ANTONIALYSSON VIEIRA BEZERRA	2332329
60086273	12/12/2014	ARTPOINT GRAFICA DIGITAL LTDA	2154072
60102384	12/12/2014	ASSISTEMP REFRIGERACAO LTDA	535192
60113220	12/12/2014	AUGUSTO CESAR DINIZIO	1880993
60097488	12/12/2014	ABRAO R.L.EDER R.GLEICE F.THALLITA M.VALDILENE M.W	2496178
64002741	20/11/2015	AGUINALDO JOSE DA COSTA	2111314
60125911	12/12/2014	AGUINALDO SOUZA DE SANTANA	2408287
60134545	12/12/2014	ANDRE LUIS MARTINS DA ROCHA	2019035
60107157	12/12/2014	ANDREIA CARNEIRO COSTA	2143151
60137064	12/12/2014	ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA	2108501
59640674	05/11/2014	AUTO MECANICA E REFORMADORA REAL LTDA	1498673
60095698	12/12/2014	AUTO-MAIS LAVAJATO LTDA	2652072
60129584	12/12/2014	MARLENE TELES VARANDA	1688561
60144648	12/12/2014	AJONES FERNANDES COSMO	2699567
60086109	12/12/2014	ANTONIO CESAR RIBEIRO	242470
60087288	12/12/2014	ADELINA FRANCA DE ALMEIDA	392502
60120412	12/12/2014	ANDRE JORGE DO AMARAL	1827911
60090416	12/12/2014	AERO BALOES LTDA	1894560
60129177	12/12/2014	AZAMBUJA GONCALVES ADVOGADOS S/S	1683391
60126275	12/12/2014	AUFLENER MARCOS DE FREITAS	1594907
60112002	12/12/2014	ADRIANA LETTIERI	2126117
60111642	12/12/2014	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	2544369
60098794	12/12/2014	ARSENIO PAIVA FILHO	2138441
60133841	12/12/2014	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	2011433
60112436	12/12/2014	ASSISTENCIAL CONSERTOS DE CAMERAS LTDA	1748904
60094942	12/12/2014	GERALDA LOPES DA SILVA	2458195
60116504	12/12/2014	AGNALDO SILVA BARBOSA	2507161
60090734	12/12/2014	ATAIDES CARDOSO FERREIRA JUNIOR	843342
60085226	12/12/2014	AGENOR JUNIO DOS SANTOS	2302039
60085790	12/12/2014	ANTONIO CARLOS GONCALVES DE ARAUJO OLIVEIRA	2472848
60137382	12/12/2014	ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	2115956
60125937	12/12/2014	MARIA APARECIDA DA SILVA	2090848
60131988	12/12/2014	MARA RUBIA RODRIGUES DIAS GARCIA	1982710
60125457	12/12/2014	MARLY LUCIENE DAS CHAGAS SILVA	2316870
60125350	12/12/2014	ANDRE TEODORO ERVILHA	1559141
60119741	12/12/2014	ALS SERVICOS LTDA	1366467
60130906	12/12/2014	ANDRE LUIZ PIRES DA SILVA	2372258
60108072	12/12/2014	ARYNA JUDITH DINZ CAMARA	1203533
60097682	12/12/2014	ADAO BENTO XAVIER	899593
60132704	12/12/2014	ALFONSO CALVO CRESPO FILHO	1996789
60122687	12/12/2014	AUDIOCENTER FONOAUDIOLOGIA LTDA	1457659
60115435	12/12/2014	ANTONIO PEREIRA DE SANTANA	953539


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Finanças**

60138711	12/12/2014	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	2166860
60124973	12/12/2014	ANA PAULA MENDONCA	1546260
60117934	12/12/2014	MARCELO WALCZAK	791563
60111545	12/12/2014	AK SILVA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1805819
60128715	12/12/2014	MARCIO BARBOSA LARANGEIRA	2542811
60134987	12/12/2014	MARCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2028840
60140324	12/12/2014	MARLENE BUENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2206692
64002261	20/11/2015	MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	960977
60130833	12/12/2014	MYRNA FERREIRA CAMARGO	1852388
60121583	12/12/2014	MARCOS ALBERTO DE JESUS	2509946
60113394	12/12/2014	MARIA DELFINA RODRIGUES OLIVEIRA	486116
60095230	12/12/2014	MARCELO ROCHA DA SILVA	2313774
60098522	12/12/2014	MARCIO AUGUSTO DIAS	2459167
60127425	12/12/2014	MUNDO DAS IMPRESSORAS LTDA	1628119
64012444	20/11/2015	MARIA NUBIA SOARES DE REZENDE	2864436
60107416	12/12/2014	MARCOS ANTONIO MACHADO	2501309
60122661	12/12/2014	MARCIANO VITOR LUCENA	1457268
60099235	12/12/2014	MARCIELE DE OLIVEIRA PIRES	1917692
60122989	12/12/2014	MECANICA DE PRECISAO LTDA	1475800
60105243	12/12/2014	MARIA FRANCISCA DA SILVA ROCHA	1117289
60101957	12/12/2014	MILLENY ATAIDES DA ROCHA	2395673
60117381	12/12/2014	MANOEL MISSIAS SARAIVA DE SOUSA	2404011
60087741	12/12/2014	LEON PEREIRA SANTANA	1946544
60100187	12/12/2014	LUCIANO FRANCISCO NASCIMENTO SILVA	2394847
60143846	12/12/2014	MARCIANO JOSE DE SOUZA NETO	2665778
60109362	12/12/2014	MARILIA SANTOS RIBEIRO	2372207
60129452	12/12/2014	MARCELO BRITO DE CARVALHO	2692414
60124787	12/12/2014	AC PNEUS LTDA	1541412
60134626	12/12/2014	JOELISMAR DE OLIVEIRA	2019728
60089426	12/12/2014	ANA MARIA MEDEIROS NOLETO PEREIRA	1792504
60114480	12/12/2014	AIRTON MOURA DOS SANTOS	744476
60118973	12/12/2014	COBRA AUTO PECAS E MECANICA LTDA	2086433
60089191	12/12/2014	JOSE CIRINO DOUTOR	674222
60110816	12/12/2014	MINAS TRADE LTDA	1324195
60102678	12/12/2014	ADRIANA DE SOUZA	1075217
60140235	12/12/2014	ALESSANDRA SOUZA MENEZES	2204843
60122393	12/12/2014	MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO CAMPOS	2160595
60111685	12/12/2014	MARINA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	1822888
60095248	12/12/2014	MARIA IRACELI ZAVA	622311
60120668	12/12/2014	ALIANCA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	1394568


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Finanças**

60144915	12/12/2014	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	2714361
60085714	12/12/2014	ARTEMIO VIEIRA DA ROCHA	160105
64010492	20/11/2015	MARISELDINA MARTINS DE OLIVEIRA SANTANA	2700026
60120544	12/12/2014	ARANTES & SANTOS LTDA	1391917
60098255	12/12/2014	MICHELLE SILVA E SOUZA & CIA LTDA	2344467
60119716	12/12/2014	AUTO ELETRICA SILVA LTDA S/C	1366173
60127573	12/12/2014	A R DE ARAUJO ARMARINHO	1634755
60107033	12/12/2014	AMILCAR VIDICA BARCELOS	2304619
60113114	12/12/2014	JOAO MONTEIRO BORGES JUNIOR	429775
60130396	12/12/2014	CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA	1766910
60107785	12/12/2014	CINTHIA FERNANDES	2603233
60130337	12/12/2014	MARIA AUXILIADORA BARBOSA FERREIRA	1761587
60137102	12/12/2014	MARIA LUCIA ROSA FERREIRA DA SILVA	2109832
60140103	12/12/2014	CESAR MOREIRA DE MORAIS JUNIOR	2201623
60124809	12/12/2014	LCB RENOVADORA DE GRANITOS LTDA	1540858
60117802	12/12/2014	MARIA DAS DORES DA SILVA	2152827
60127751	12/12/2014	MARIA LUCIA NUNES	1645846
60114811	12/12/2014	LEANDRO RODRIGUES ALVES BORGES	2177668
60085358	12/12/2014	LINDOMAR DE JESUS MEDEIROS	2240874
60109109	12/12/2014	M C LOCADORA DE FITAS DE VIDEO LTDA	1247859
60128847	12/12/2014	MARIA JOSE FERREIRA SOARES	2097591
60087806	12/12/2014	ADEMAR GUIDO DE PAULA	460338
60107050	12/12/2014	JOAQUIM RIBEIRO FILHO	2092530
60099782	12/12/2014	ADENILSON PADUA RIBEIRO	1927728
60097526	12/12/2014	ANTONIO ERMELINDO BENFICA	2103842
60098808	12/12/2014	AURELIO RODRIGUES CHAVEIRO	2257610
60088462	12/12/2014	ALEXANDRO MACHADO XAVIER	2362678
60125228	12/12/2014	ZOEIRA GAMES - INTERNET & EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2436337
60130370	12/12/2014	LUCIANO VAZ DE ALMEIDA	1764977
60128383	12/12/2014	ADELINO MIGUEL LOPES	2157322
60144737	12/12/2014	MARCOS BATISTA DA SILVA	2703262
64328557	18/12/2015	CHARLES BALDUINO VALENTE ME	2863111
60143111	12/12/2014	ADAO IRENILDO DA SILVA - ME	2633833
60104883	12/12/2014	JOSE INACIO DA SILVA - RADIADORES	1111000
60102350	12/12/2014	MIRIA MOREIRA DA SILVA	2170337
60128375	12/12/2014	LAILTON SERGIO ARAUJO DOS SANTOS	2277255
60116865	12/12/2014	MARIA DAS GRACAS ANDRADE	2184281
60130663	12/12/2014	MCS LAVAJATO LTDA ME	1783841
60125775	12/12/2014	MARCIO DIVINO TAVARES	2090694
60086940	12/12/2014	MARCO ANTONIO DE CASTRO	366242
60110239	12/12/2014	MERCIA MARIA DA SILVA	2306417
60105413	12/12/2014	MARLENE HERMOGENES AMARAL	1120549
60135843	12/12/2014	MARIA LUCIA AFONSECA E SILVA	2049384


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Finanças**

60121079	12/12/2014	MARCILENE AMELIA DE OLIVEIRA	1010727
64125991	01/12/2015	MAREZIA COMUNICACAO, LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PANFLETOS LTDA	3004465
60121303	12/12/2014	MARIA DE FATIMA DINIZ	2273187
60100292	12/12/2014	ANDRE LUIZ BRITO DAS NEVES	1016784
60132305	12/12/2014	ANTONIO CESAR TAVARES	1988867
60088934	12/12/2014	ALESSANDRO JOSE CYWISNKI ALBUQUERQUE	1618113
60118574	12/12/2014	ANA LUCIA MARQUES TEODORO	2447142
60136831	12/12/2014	ADAO BATISTA GAMA	2102188
60104379	12/12/2014	ANA PAULA NOVAES	2260514
60103551	12/12/2014	MARMORARIA GOIAS COMERCIO DE PEDRAS LTDA	1088416
60137323	12/12/2014	MARCIO WILSON PERES COELHO	2115190
60100977	12/12/2014	MN 3 AUDITORES & CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA	1034545
60135282	12/12/2014	MARCIA ALMEIDA COELHO	2037696
60089159	12/12/2014	CHRISTIANE ESTEVES PALHETA	2388057
60110689	12/12/2014	CARLOS HELI DA SILVA NOGUEIRA	1320211
60102848	12/12/2014	CAMILA JUNQUEIRA BATISTA	2578281
60108749	12/12/2014	ANDERSON PEREIRA DA MATA	2501961
60116148	12/12/2014	CLAUDIO BARBOSA ALVES	2162751
60085731	12/12/2014	ANTONIO JOAO DA SILVA	161632
60115133	12/12/2014	AMAZONAS IMOVEIS LTDA	888095
60135240	12/12/2014	ADAO HENRIQUE PEREIRA	2036045
60127921	12/12/2014	AMERICA MARIA GONZAGA FLORES	1652842
60110212	12/12/2014	ANTONIO JOSE DE MOURA	2151324
60125848	12/12/2014	ANDREIA BATISTA FARIA	2519690
60126194	12/12/2014	MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS	2436906
60130795	12/12/2014	ANTONIO JOSE RAMOS	1789740
60119015	12/12/2014	ADAIR SOARES DOS SANTOS	2232332
60110565	12/12/2014	A. M. ESTOFADOS LTDA	1311476
60088951	12/12/2014	ADAGOBERTO BOA SORTE DA SILVA	2293994
60124621	12/12/2014	ADAIR FERREIRA DOS SANTOS	1534981
60128022	12/12/2014	ADELIO DA LUZ SILVA	1655698
60118094	12/12/2014	ADRIANA DIAS FERNANDES	2099421
60133417	12/12/2014	AGNALDO MARTINS SANT'ANA	2007886
60120153	12/12/2014	ALEXANDRE MARQUES PRADO CARDOSO	2159325
60108391	12/12/2014	ANA CLAUDIA BUENO SAUERBRONN	1960504
60122962	12/12/2014	ANDRE LUIZ CASTRO MORAIS	2376652
60144346	12/12/2014	ANDREA KAROLINE MARQUES ANDRADE	2686899
60112959	12/12/2014	ANILDO TOMAS DE AQUINO	392278
60100110	12/12/2014	ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA	211559
60106908	12/12/2014	ANTONIA MARIA FARIAS DO REGO LIMA	2287064
60085081	12/12/2014	ANTONIO GOMES CARVALHO	2629399

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Finanças**

60131333	12/12/2014	APARECIDA MARIA BORGES BATISTA	1883089
60118981	12/12/2014	ARY BATISTA ALVES NETO	2086441
60097445	12/12/2014	AUTO LATAS COM E SERV LTDA	875821
60129614	12/12/2014	AUZENI ROSA FERACINE	1688952
60109575	12/12/2014	AVELAR GOMES COELHO JUNIOR	2350378
60134006	12/12/2014	JOAO DA CRUZ BARBOSA ALVES	2013185
60105731	12/12/2014	JOSE ARNALDO VALLE MARTINS	2260794
60099162	12/12/2014	JOSE CARLOS FERREIRA	2150050
60109737	12/12/2014	JOSE CARLOS MADUREIRA FIALHO ME	858188
60115885	12/12/2014	JOSE TEODORO DE CARVALHO	108448
60085862	12/12/2014	JULIANA MARIA DE FREITAS	1867172
60118299	12/12/2014	JULIO PINTO CERQUEIRA	2085771
60120854	12/12/2014	MANOEL GARCIA REBOUCAS	1399799
60141070	12/12/2014	MARCIO COELHO RIBEIRO	2291274
60129371	12/12/2014	MARIA JULIA FERREIRA SAMPAIO	2410559
60089400	12/12/2014	MARIO NEVES FARIA RODRIGUES	2339234
60125589	12/12/2014	MENDES E CRUZEIRO LTDA	1570919
60142084	12/12/2014	ANA PAULA DOS REIS SANTOS	2596180
60126691	12/12/2014	ADRIANA DE CASSIA C DE A AZEVEDO	749192
60098654	12/12/2014	ALINE BEATRIZ VIGARIO PORTO	2313812
60095183	12/12/2014	AMPARO ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA	2297981
60099316	12/12/2014	ANDRE LUIZ RAIMUNDO PEREIRA	2258021
60104301	12/12/2014	ALBERTO LUZ FILHO	2396963
60086753	12/12/2014	MARCOS HENRIQUE BARBOSA FERREIRA	2103818
60123942	12/12/2014	MARIA IRENE RODRIGUES	2540339
60106118	12/12/2014	ARI NOBRE E SILVA	1073613
60086583	12/12/2014	AGUINALDO LAZARO LEO JUNIOR	2129681
60112169	12/12/2014	DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	187674
<b>ACERTO DE CONTAS/EXONERACAO</b>			
60391157	09/01/2015	EJEILZA RODRIGUES MOCO	1199811
57465395	15/05/2014	EDITE RODRIGUES DOS SANTOS	1227793
52808626	07/05/2013	ETIENE GONCALVES	337951
60263957	22/12/2014	ELBA DE AGUIAR MENESES SILVA	1191187
56143491	03/02/2014	FERNANDA PAPALARDO DO CARMO	812420
54879121	21/10/2013	FRANCISCA LIDIANA SILVA DOS SANTOS	878596
58314757	24/07/2014	GRAZIELLE RODRIGUES DE FIGUEREDO GARCIA	875155
52079098	06/03/2013	GEANE BEATRIZ MELLO DE FREITAS	835919
54997205	01/11/2013	FLAVIA FALICO DA CUNHA	597473
<b>INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA/CERTIDAO DE REMANEJAMENTO</b>			
37504807	12/05/2009	SUEYDE ALVES DE ANDRADE SOARES	23715101520001

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL  
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO  
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA  
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM  
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO  
APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS  
DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA VL R\$  
688,29 C/CERAMICA PORTO BELO LTDA; CDA VL R\$ 126,17 C/CHIOU MU CHUAN X; CDA VL  
R\$ 589,17 C/JULIO ROSA VIEIRA FILHO; CDA VL R\$ 187,39 C/JULIO ROSA VIEIRA  
FILHO; CDA VL R\$ 28.968,32 C/JOSE GERSON DE MORAIS; CDA VL R\$ 23.004,54 C/JOSE  
GERSON DE MORAIS; CDA VL R\$ 7.581,98 C/JOSE GERSON DE MORAIS; CDA VL R\$ 11.187,68  
C/JOSE GERSON DE MORAIS; CDA VL R\$ 64.838,65 C/JOSE GERSON DE MORAIS; CDA VL R\$  
60.543,96 C/JOSE GERSON DE MORAIS; CDA VL R\$ 78.617,66 C/JOSE GERSON DE  
MORAIS; CDA VL R\$ 43.979,82 C/JOSE GERSON DE MORAIS; CDA VL R\$ 39.961,30 C/JOSE  
GERSON DE MORAIS; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO  
TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO  
APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO  
PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO  
NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS,  
FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 10 DE MARÇO  
DE 2016. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 016/2016  
referente ao Pregão Eletrônico n.º 096/2015- SRP**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA

**PROCESSO:** 61006630/2015

**OBJETO:** “contratação de empresa especializada para fornecimento e transporte de material betuminoso, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”.

**PRAZO:** O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**EMPRESA: Petrobras Distribuidora S.A**  
**CNPJ: 34.274.233/0001-02**

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	t	12.000	Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70) <b>Marca: Petrobras</b>	R\$ 2.091,00	R\$ 25.092.000,00

**LOTE 02**

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	t	3.000	Asfalto Diluído de Petróleo (CM-30) <b>Marca: Petrobras</b>	R\$ 3.049,00	R\$ 9.147.000,00

**LOTE 03**

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	t	1.500	Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (RR1-C) <b>Marca: Petrobras</b>	R\$ 1.590,00	R\$ 2.385.000,00

**VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO R\$ 36.624.000,00**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**

Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO N.º:** 62935871/2015

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

**ASSUNTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2015 – SRP - LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 145/2015 – SRP**, destinado à “Aquisição de caminhão e baú de alumínio para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 145/2015 - SRP**, nos seguintes termos:

**Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIA MORUMBI LTDA.  
CNPJ: 27.305.374/0001-71**

#### LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	02	<b>Caminhão, motor com o mínimo de:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2,3 litros;</li> <li>• 4 cilindros em linha;</li> <li>• 8 válvulas;</li> <li>• 99,7 CV;</li> <li>• 3000 rpm;</li> <li>• cabeçote em alumínio;</li> <li>• diesel;</li> <li>• turbo alimentado;</li> <li>• intercooler, sistema de alimentação eletrônico;</li> <li>• transmissão: a partir de 5 velocidades;</li> </ul>	R\$ 81.346,00	R\$ 162.692,00

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900  
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

1

www.goiania.go.gov.br





# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Administração

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• tração: 4x2;</li> <li>• suspensão: dianteira e traseira por feixe de molas;</li> <li>• rodas/pneus: aro mínimo 15" dianteira e traseira;</li> </ul> <p><b><u>Dimensões mínimas:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• comprimento: 4000mm;</li> <li>• altura: 1965mm;</li> <li>• largura: 1700mm;</li> <li>• capacidade de carga: 1.650kg (carga tarifada);</li> <li>• peso bruto – 3.000kg; e</li> <li>• cor branca, com airbag duplo e freios ABS.</li> </ul> <p><b>Deverá ser indicada a marca e o modelo.</b></p>		
--	--	--	---	--	--

### LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	01	Baú de alumínio: tamanho padrão, carga seca, com duas portas, uma lateral e outra traseira. <b><u>Medidas mínimas:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• comprimento: 3,10m;</li> <li>• largura: 1,74m;</li> <li>• altura: 1,80m;</li> <li>• com instalação da carroceria metálica;</li> <li>• garantia de 12 meses.</li> </ul>	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

<b>VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO:</b>	<b>R\$ 173.692,00</b>
--	-----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de março de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016

**DATA ABERTURA:** 02 de maio de 2016

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução do Projeto Social (PTS), do contrato n° 0351013-69/2011 inserido no Programa: Drenagem Urbana e Controle de Erosão do Ministério das Cidades, em observância ao detalhamento metodológico de cada ação/ produto, Marcos Regulatórios e Legislação a serem cumpridas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

**TIPO:** Melhor Técnica

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia – situada na Av. do Cerrado, n° 999, Bloco B – Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal Goiânia – GO.

**PROCESSO:** 63149349/2015

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Retire e Acompanhe o edital e demais informações: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br),

Fone: (62) 3524-6320, 3524-6315.

Goiânia, 10 de março de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**

Presidente

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 002/2015**  
**AUDITOR DE TRIBUTOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016**

**PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERAM ÀS VAGAS  
RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU DOS QUE USUFRUIRAM DO  
TEMPO ADICIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão no subitem 6.9.9 do Edital nº. 002/2015; considerando que o candidato inscrito sob o nº. 1607004602 não preencheu os critérios exigidos para concorrer às vagas reservadas aos pessoas com deficiência, **RESOLVE**:

**CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, subsequente na lista de candidatos com deficiência aprovados, para comparecer e submeter à Perícia Médica, a ser realizada na Gerência da Junta Médica, da Diretoria de Saúde e Segurança do Trabalho da SEMAD, sito à Rua R-8, Qd. R - 2 A, lote 03, nº 38, Setor Oeste, Goiânia-GO, no dia **14 de março de 2016**, no horário determinado, para fins de comprovação da deficiência declarada no ato da inscrição e deferida mediante apresentação do Laudo Médico – Anexo III, nos termos dos subitens 6.9 e 6.10 do Edital.

<b>Nº</b>	<b>Candidato (a)</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Horário</b>
1	TIAGO SASSI MARTINS	1607004317	9 horas

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 11 dias do mês de março de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2016**

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 026/2015.
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ISENILDA MARIA CHAVES - EPP**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (arroz, achocolatado em pó, açúcar cristal e outros), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, edital Pregão Eletrônico nº 026/2015 e seus Anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 60.852,84 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**
- 6. PROCESSO Nº.:** 51007263/2012

Goiânia, 10 de março de 2016.

**ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO nº 17.993

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2016

**PROCESSO:** 61430377

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Avícola Goiás Comércio de Frios Ltda. EPP.

**OBJETO:** Aquisição de carnes e frios para atender as Unidades de Saúde (Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental (Zoonoses), Maternidade Nascido Cidadão, Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc e CSF's Vila Rica e Antônio Carlos Pires) desta Secretaria conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2015 e seus Anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 meses, sendo que o valor total do contrato é **R\$ 48.355,20 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2016.

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2016**

**PROCESSO:** 61430377

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Comercial de Carnes Meia Ponte Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de carnes e frios para atender as Unidades de Saúde (Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental (Zoonoses), Maternidade Nascido Cidadão, Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc e CSF's Vila Rica e Antônio Carlos Pires) desta Secretaria conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2015 e seus Anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 meses, sendo que o valor total do contrato é **R\$ 61.632,00 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2016.

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2016

**PROCESSO:** 62018976

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato a aquisição de insulinas para atender aos pacientes da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais que já possuem processo administrativo avaliado e autorizado por esta Secretaria, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 e seus Anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O presente entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 5.595.100,00 (Cinco milhões quinhentos e noventa e cinco mil e cem reais)**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01º de março 2016.

www.goiania.go.gov.br





Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2016

**PROCESSO:** 62018976

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Dhosp Distribuidora Hospitalar, Importação e Exportação Ltda.

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato a aquisição de insulinas para atender aos pacientes da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais que já possuem processo administrativo avaliado e autorizado por esta Secretaria, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 e seus Anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O presente entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 900.540,00 (Novecentos mil quinhentos e quarenta reais)**.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2016.

www.goiania.go.gov.br







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2014 – SME**

1. DATA: 04/03/2016
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO EVANGELHO.
3. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo alterar a redação do FUNDAMENTO constante no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2014 – SME, conforme documentação constante no processo.
5. PROCESSO Nº: 55327386/2013.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2015 – SME**

1. DATA: 07/03/2016
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZEIRO.
3. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo alterar a redação do FUNDAMENTO constante no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO Nº 63747718/2015.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2015 – SME**

1. DATA: 07/03/2016
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRODÍGIO.
3. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo alterar a redação do FUNDAMENTO constante no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 024/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO Nº 63748269/2015.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2015 – SME**

1. DATA: 07/03/2016
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBINS.
3. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo alterar a redação do FUNDAMENTO constante no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO Nº 63748251/2015.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2015 – SME**

1. DATA: 07/03/2016
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE AMOR.
3. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo alterar a redação do FUNDAMENTO constante no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO Nº 63748188/2015.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2015 – SME**

1. DATA: 07/03/2016
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOU FELIZ.
3. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo alterar a redação do FUNDAMENTO constante no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2015 – SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO Nº 63748137/2015.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2015 – SME**

1. DATA: 04/03/2016
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o GRUPO FRATERNAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO.
3. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo alterar a redação do FUNDAMENTO constante no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2015–SME, conforme documentação constante no processo.
4. PROCESSO Nº 63580007/2015.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2016**

1.DATA: 04/03/2016

2.OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, óleo de soja, leite longa vida e arroz, provenientes da Chamada Pública 002/2015, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital da Chamada Pública 002/2015 e seus Anexos.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa Cooperativa Mista Agropecuária do Rio Doce – Coparpa.

4. DO PRAZO: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de entrega, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

5. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o valor total de R\$ 6.345.000,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil).

6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

6.PROCESSO nº: 65047888/2016.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013**

- 1 - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA** e a empresa **CGO - CENTRAL GOIANA DE OBRAS - ME.**
- 2 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 120 dias.
- 3 - **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 6.409.217-1 de 18/08/2015.
- 4 - **LOCAL E DATA:** Goiânia 05 de fevereiro de 2016

Rui Barbosa da Silva  
Chefe da Advocacia Setorial



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013**

- 1 - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA** e a empresa **CGO - CENTRAL GOIANA DE OBRAS - ME.**
- 2 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 120 dias.
- 3 - **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 6.409.217-1 de 27/11/2015.
- 4 - **LOCAL E DATA:** Goiânia 05 de fevereiro de 2016

Rui Barbosa da Silva  
Chefe da Advocacia Setorial

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330  
Fone: 55 62 3524.8300



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PORTARIA Nº 005/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 11, seção XIII, da Lei nº 276 de 03 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Convocar o servidor **SEBASTIÃO IRENE DE ARAUJO**, matrícula nº 859516 - 3, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (01/03/2016 a 31/03/2016), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades desta Secretaria.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/03/2016.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 10 dias do mês de março de 2016.

**Ivanor Florêncio Mendonça**

Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura  
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400  
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016**

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 10 de março de 2016.
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, e a empresa IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EIRELI – ME.
- 4. OBJETO:** Prestação de serviços correspondente ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem com alimentação (café da manhã), pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.
- 5. PROCESSO:** 62821817/2015.

**Teresa Sousa**  
**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**PORTARIA Nº 05/2016 - SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade/SMT, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Parágrafo único.** A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes membros todos servidores municipais efetivos e estáveis:

- I** - Cherleston Veiga Gléria – Matrícula 244163: Presidente;
- II** - Maria Divina Oliveira – Matrícula 1039512: Secretária;
- III** - Ivone Fátima de Jesus Andrade – Matrícula 791784: Vogal;
- IV** - Marcelo Macedo de Alencar – Matrícula 477273: Vogal;
- V** - Ludmila Caroline Ribeiro Teodoro – Matrícula 1085921: Vogal.

**Art. 2º** Os procedimentos de sindicância obedecerão aos ditames da Lei Complementar nº 011/92, podendo resultar em arquivamento do processo, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias ou encaminhamento para instauração de processo disciplinar perante o Órgão competente do Município.

**Art. 3º** O processo de sindicância poderá ser revisto a qualquer tempo, dentro dos limites especificados no art.129 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92, a pedido do interessado ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou inadequação da penalidade aplicada, sempre que existir pedido autorizado pelo Titular do Órgão/Entidade que originou o procedimento.

**Art. 4º** Compete à Comissão Permanente de Sindicância e ao seu Presidente:

**I** - deliberar quanto à realização dos atos processuais, concessão de prazos, audiências e demais procedimentos;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**II** - executar a instrução e conclusão de processos de sindicâncias de agentes e servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, no âmbito da Administração Municipal;

**III** - promover diligências externas, quando necessárias;

**IV** - elaborar relatórios conclusivos, contendo as peças principais dos autos dos Processos de Sindicâncias, levantamentos e coleta de dados, mencionando as provas e fundamentos em que se baseou para formar a sua convicção;

**V** - encaminhar o Processo de Sindicância, com relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;

**VI** - encaminhar ao Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, sempre que solicitado, relatório das atividades realizadas pela Comissão;

**VII** - exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

**Art. 5º** O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade poderá convocar outros servidores da Pasta para compor comissões especiais, de natureza temporária, por ato próprio, destinadas à apuração de processos de sindicância específicos, com as mesmas atribuições da Comissão Permanente de Sindicância, previstas nesta Portaria.

**Art. 6º** Os servidores designados para compor as comissões de que trata esta portaria não perceberão gratificação a título de sua participação, sendo considerado serviço público relevante, bem como de efetivo exercício do cargo para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único.** Durante o período de vigência desta portaria os servidores designados poderão, a critério do Presidente, ficar afastados de suas atribuições de rotina um dia da semana.

**Art. 7º** As normas de funcionamento, atribuições dos membros e procedimentos internos serão elaboradas pela Comissão Permanente de Sindicância e aprovadas por ato do Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

**Art. 8º** Sem prejuízo de outros impedimentos previstos na legislação é vedado ao servidor constituído em comissão sindicante violar o sigilo sobre dados e informações obtidas em função do desempenho de suas atividades, sob pena de responsabilidade.

**Art. 9º** Os procedimentos de sindicância serão iniciados por solicitação formal da Diretoria de Administração e Finanças da SMT, devendo ser ouvida a Advocacia Setorial em parecer fundamentado e devidamente acatado por ato do Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

§1º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do ato do Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, de que trata este artigo, para concluir os trabalhos, prorrogáveis por igual período.

§2º Os procedimentos de sindicância deverão ser compostos pelo presidente, pela secretária e por um vogal, por meio de rotatividade entre os vogais, admitida a possibilidade de suspeição ou impedimento devidamente motivada.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016.

**ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**  
Secretário



Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

## PORTARIA Nº 024/2016

**Revoga a Portaria 021/2016 que aprova a criação da Feira Especial – Feira do Setor Eldorado, na Avenida Milão, esq. com Avenida Roma, s/n, Setor Eldorado.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e artigo 6º, Parágrafo único do Decreto nº 2835 de 03 de dezembro de 2014 – Normas para Funcionamento de Feiras Livres e Especiais no Município de Goiânia e ainda:

**Considerando** ser dever do Município propiciar segurança, higiene, saúde e bem-estar à população, podendo regulamentar e policiar todas as atividades, coisas e locais que afetem a coletividade de seu território;

**Considerando** que no uso regular do poder de polícia, pode o Município opor restrições às atividades e à conduta individual, revendo seus próprios atos;

**Considerando** o disposto no art. 6º, Parágrafo único do Decreto nº 2835 de 03 de dezembro de 2014 – Normas para Funcionamento de Feiras Livres e Especiais no Município de Goiânia: *“Art. 6º As Feiras Livres e Especiais localizar-se-ão em logradouros públicos do Município, determinados pela SEMIC, mediante parecer favorável expedido pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEMDUS), AMMA e SMT e a Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia (COMURG).*

**Parágrafo único.** *Independentemente das condições estipuladas neste artigo as feiras poderão ser extintas”.*

**Considerando**, o conteúdo do;





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

**Considerando** que aprovação da Feira do Setor Eldorado, Código 180, mostrou-se inconveniente o seu funcionamento.

**Considerando** a dicção da súmula 473, do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”.

### **RESOLVE,**

Revogar os efeitos da Portaria nº 021/2016 de 26 de fevereiro de 2016, que aprova a criação da Feira Especial – Feira do Setor Eldorado, na Avenida Milão, esq. com Avenida Roma, s/n, Setor Eldorado e todos os atos e efeitos e dela decorrentes, concedido conforme Processo n.º 46993471 de 27/12/20011;

II – Intimar a Sra **MARIA APARECIDA FERREIRA**, para tomar conhecimento, deste ato.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 07 dias do mês de março de 2016.

**PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES**  
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO**

**ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2014.**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	6º Termo Aditivo de Rerratificação ao 5º Termo Aditivo ao Contrato n. 007/2014
<b>2. OBJETO:</b>	Este Termo Aditivo tem por objeto, corrigir o valor do Acréscimo ao contrato nº. 007/2014, constante na Cláusula Terceira item 3.2 do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2014.
<b>3. PARTES:</b>	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a KELLUZ CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.</i>
<b>4. PROCESSO N:</b>	64298623

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**PORTARIA Nº. 011/2016.**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1357/2015, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, considerando:

A Instrução Normativa Nº. 00010/2015 que dispõe sobre a formalização e apresentação dos instrumentos de planejamento governamental - PPA, LDO e LOA, das licitações e contratos, dos atos de pessoal - concursos, admissões, aposentadorias e pensões, e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes que em seu artigo 3º estabelece que os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber: XXI - ato emitido pelo gestor do órgão designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**RESOLVE:**

Designar como Gestor Responsável pelos contratos oriundos do Edital de Credenciamento - IMAS - Pessoa Física Nº. 001/2015, o Diretor(a) de Assistência à Saúde do Servidor do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais – IMAS, nomeado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Registre-se, após Publique-se no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos 09 dias do mês de março de 2016.

Fernando Evangelista da Silva  
Presidente  
Decreto Nº.320/2016

Rua 87com 87-A, nº 499, Setor Sul – Goiânia – GO.  
CEP: 74.093.300 - Tel.: 55 62 3524-4642  
gabimaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**Portaria nº 269, de 29 de fevereiro de 2016.**

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos nºs 18 a 20/2016 destinados ao fornecimento de Vestimentas (Uniformes Diversos) à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

**O DIRETOR PRESIDENTE** juntamente com o **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** no uso das atribuições estatutárias e,

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **OSVALDO CELESTINO JUNIOR** – Matrícula: 128767-3, lotado no Departamento SESMT, fiscal dos Contratos nºs 18 a 20/2016, celebrados com as empresas **DINÂMICA UNIFORMES PROFISSIONAIS E BORDADOS EIRELI – EPP, RM CONFECÇÕES LTDA** e **VHPM COMERCIAL LTDA**, respectivamente, destinados ao fornecimento de Vestimentas (Uniformes Diversos) para Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

**Art. 2º** - Constituem as atividades do Fiscal dos Contratos:

- a)- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)- Acompanhar a fiel observância das obrigações contratuais;
- c)- Acompanhar os pagamentos efetuados ao Contratado nos valores acordados nos Contratos;
- d)- Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- f)- Quando constatadas irregularidades o Fiscal do Contrato deverá formalizar as mesmas e encaminhar à Comissão de Ética e Disciplina;
- g) Acompanhar a execução dos contratos a prorrogação de prazos caso seja necessário.

§ 1º. Para o cumprimento das atividades de fiscal, o servidor aqui designado deverá manter cópia dos seguintes documentos: termo contratual, todos os aditivos, se existentes, toda correspondência com o Contratado e quaisquer outros necessários ao cumprimento de suas atividades.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edilberto de Castro Dias

**PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016-AJU**

**Processo Administrativo nº 619545454/2015**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e DINÂMICA UNIFORMES PROFISSIONAIS E BORDADOS EIRELI.**

**DATA:** Goiânia, 29 de fevereiro de 2016.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Edilberto de Castro Dias - **PRESIDENTE** e Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.**

**CONTRATADA:** Cristina Lopes de Oliveira - **REPRESENTANTE**

**FINALIDADE:** Fornecimento de vestimentas (uniformes diversos).

**PRAZO:** Doze (12) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**VALOR DO CONTRATO:** Global - R\$ 213.985,00 (duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

Edilberto de Castro Dias  
**PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016-AJU**

**Processo Administrativo nº 61954554/2015**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e RM CONFECÇÕES LTDA.**

**DATA:** Goiânia, 29 de fevereiro de 2016.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Edilberto de Castro Dias - **PRESIDENTE** e Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.**

**CONTRATADA:** Ricardo Vieira Sarmiento – **REPRESENTANTE**

**FINALIDADE:** Fornecimento de vestimentas (uniformes diversos).

**PRAZO:** Doze (12) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**VALOR DO CONTRATO:** Global - R\$ 44.898,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

Edilberto de Castro Dias  
**PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016-AJU**

**Processo Administrativo nº 61954554/2015**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e VHPM  
COMERCIAL LTDA.**

**DATA:** Goiânia, 29 de fevereiro de 2016.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Edilberto de Castro Dias - **PRESIDENTE** e Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.**

**CONTRATADA:** Priscilla Morgana de Souza Oliveira –  
**REPRESENTANTE**

**FINALIDADE:** Fornecimento de vestimentas (uniformes diversos).

**PRAZO:** Doze (12) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**VALOR DO CONTRATO:** Global - R\$ 44.898,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

Edilberto de Castro Dias  
**PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**GARGANO COMÉRCIO DE PEIXES LTDA**, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, processo nº **35657061**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de PEIXARIA, sito na Avenida Anhanguera, nº 4294, Quadra: 63, Lote: 170, Setor Central, Goiânia, Go.

---

A empresa **TRIBOS DO ESPETO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ.24.013.543/0001-01, insc. Municipal. 417340-6, torna público que requer da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, o alvará de Licença Ambiental para a atividade de restaurantes e similares, situada a Avenida New York nº 1336, Quadra: 136, Lote: 01, Casa 3, Jardim Novo Mundo, Goiânia, Go.